



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 027/2020

***Determina o cumprimento da
Portaria 754/2010 – MDS.***

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho – CMASC**, no uso que lhe confere a Lei Municipal nº 8.210 de 04 de maio de 2017 consolidada e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2020;

Considerando, o Art. 2º do Regimento Interno;

Considerando, o art. 1º da Portaria 754/2010 – MDS;

Considerando, o quórum de 14 conselheiros;

Considerando, a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Determina o cumprimento do art. 1º da Portaria 754/2010 – MDS.

I - As atividades a serem desenvolvidas com os recursos à gestão e à execução do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, realizadas pelos municípios deverão ser planejadas pelo gestor municipal do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da gestão do programa, no que se refere às áreas de assistência social, educação e saúde.

II - O município deverá disponibilizar o planejamento de que trata o inciso I à instância municipal de controle social do PBF e ao Conselho Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017

Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

Art. 2º O planejamento de que se trata o inciso I do art. 1º, estende-se inclusive ao pedido de compras assinado pelo gestor municipal do PBF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, 04 de setembro de 2020.

Débora Satre
Presidente do CMASC